



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 120

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Governo.....	4	17	27
Secretaria de Gestão Administrativa.....	4	17	
Secretaria de Fazenda.....	4	17	27
Secretaria de Educação.....	8	17	29
Secretaria de Saúde.....	10	21	29
Secretaria de Ação Social	10		30
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	11	22	30
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...			32
Secretaria de Transportes.....	11	22	32
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	11		32
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		23	32
Polícia Civil do Distrito Federal	11	23	32
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Cultura.....		25	32
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		25	33
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	12		35
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	12	25	35
Secretaria de Esporte e Lazer.....		25	
Secretaria de Solidariedade.....			35
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	12	25	36
Secretaria de Planejamento	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		36
Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.849, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura, à Secretaria de Estado de Transportes e à Fundação Pólo Ecológico de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
01.032.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 001902	0003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.300.000	1.300.000
2003AC000291				TOTAL	1.300.000

ANEXO II		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000690	0010 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	300.000	300.000
2003AC000291				TOTAL	300.000

ANEXO III		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				49.000
13.392.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 001922	0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.11	100	49.000	49.000
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				1.251.000
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 002630	0035 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.101.000	
		31.90.13	100	140.400	
		31.90.16	100	9.600	
2003AC000291				TOTAL	1.300.000

ANEXO IV		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000948	0017 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO	31.90.01	106	287.350	
		31.90.03	106	12.650	
2003AC000291				TOTAL	300.000

DECRETO Nº 23.850, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 030.002.518/2003 e 040.005.259/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transportes e à Secretaria de Estado de Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO N.º 23.850		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				503.000
04.122.2000.2881	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS				
REF. 001629	0061 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	102	503.000	503.000
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				30.000
11.333.2700.2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR				
REF. 002228	0007 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	33.50.41	100	30.000	30.000
2003AC000298				TOTAL	533.000

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 23.850					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			503.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
REF. 001758	0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	102	503.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			30.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 002638	0180	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	30.000
2003AC000298				TOTAL	533.000

DECRETO Nº 23.851, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 920.009,00 (novecentos e vinte mil e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 053.000.472/2003, 053.000.546/2003, 056.000.327/2003, 060.002.994/2001, 060.003.485/2001, 061.001.922/2000, 061.004.325/2000 e 100.000.788/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 920.009,00 (novecentos e vinte mil e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico e de Serviços Especiais PMDF/CBMDF no montante de R\$ 294.576,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), da aplicação dos recursos dos convênios nºs 45/2002-ME/FUNAP/DF e 3097/2000-MS/GDF, da incorporação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº 490/98-MS/BB/SES/DF, aos Convênios nºs 148/99-MS/SES/FHDF, 434/99/MS/FHDF/UNDCP e ao Termo de Responsabilidade nº 808/2002-MPAS/SEAS, montante de R\$ 625.433,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL			1122.29.00	113	252.576
			1600.13.03	120	42.000
			1325.01.06	221	16.751
2003AC000279				TOTAL	311.327

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL			1325.01.06	121	41.782
			1761.99.00	132	325.135
			2471.99.00	132	241.765
2003AC000279				TOTAL	608.682

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			294.576
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000673	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	113	126.288
			33.90.30	120	25.000
			44.90.52	120	17.000
06.182.2600.1216		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			168.288
REF. 000928	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	113	126.288
2003AC000279				TOTAL	294.576

ANEXO IV					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			16.751
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO			
REF. 000749	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	221	16.751
2003AC000279				TOTAL	16.751

ANEXO V					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			312.300
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO			
REF. 000230	0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	33.90.48	132	312.300
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			296.382
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	121	7.166
			33.90.93	121	1.927
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			9.093
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	121	22.689
			33.90.33	121	10.000
			33.90.35	132	12.835
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			45.524
REF. 001107	0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	241.765
2003AC000279				TOTAL	608.682

DECRETO Nº 23.852, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.006.908/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.700.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
REF. 000125	0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	100	500.000	500.000
10.302.0400.2153	PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000134	0002 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESE/PRÓTESE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	33.90.32	100	300.000	300.000
10.302.0400.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE				
REF. 000899	0015 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.39	100	900.000	900.000
2003AC00296				TOTAL	1.700.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.700.000
10.301.2500.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA				
REF. 001713	0001 SAÚDE EM FAMÍLIA	33.90.39	100	1.100.000	1.100.000
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	600.000	600.000
2003AC00296				TOTAL	1.700.000

DECRETO Nº 23.853, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.107.270,00 (dez milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 020.001.991/2003, 050.000.859/2002, 060.005.468/2003, 080.021.219/2003, 100.000.880/2003, 100.000.881/2003, 134.000.493/2003, 160.000.135/2003 e 170.000.219/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 10.107.270,00 (dez milhões cento e sete mil, duzentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a recursos diretamente arrecadados pelo Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal no valor de R\$ 1.051.309,00 (um milhão, cinqüenta e um mil e trezentos e nove reais), e pela anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R\$ 9.055.961,00 (nove milhões, cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 24 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				6.500.000
12.361.2100.2856	PROGRAMA RENDA MINHA				
REF. 000114	0001 PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.39	100	6.500.000	6.500.000
240101/00001	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				149.261
22.662.3900.8561	APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
REF. 001697	0001 APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	80.000	80.000
23.693.3900.8563	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO EXTERIOR				

REF. 001701	0001 INCENTIVO A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	33.90.39	100	69.261	69.261
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				7.657
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE				
REF. 002056	0005 REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS	44.90.52	100	7.657	7.657
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				1.175.000
11.333.2700.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA				
REF. 001917	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	33.90.39	132	575.000	575.000
11.333.2700.2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR				
REF. 002228	0007 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	33.50.41	100	600.000	600.000
190107/00001	38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				50.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000549	0161 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.52	100	50.000	50.000
2003AC000285				TOTAL	7.881.918

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				29.166
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000885	0183 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30	100	29.166	29.166
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.556
08.244.2400.2855	APOIO INSTITUCIONAL Á ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (APIENG)				
REF. 000526	0024 ORIENTAÇÃO E APOIO A ENGENHARIA E OBRAS	33.50.43	100	5.556	5.556
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.139.321
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000023	0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	100	1.139.321	1.139.321
2003AC000285				TOTAL	1.174.043

ANEXO III		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				1.051.309
04.122.2000.2831	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000691	0002 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30 33.90.39 44.90.52	320 320 320	50.000 327.128 674.181	1.051.309
2003AC000285				TOTAL	1.051.309

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL

240101/00001	20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				149.261
22.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000207	0108 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.90.13	100	149.261	149.261
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				7.657
06.181.2600.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
REF. 000679	0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	44.90.92	100	7.657	7.657
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				1.175.000
11.331.2700.2044	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO				
REF. 000584	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	33.90.30 33.90.33 33.90.39	132 132 132	50.000 15.000 330.000	395.000
11.331.2700.2698	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO				
REF. 000585	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	33.90.30	132	80.000	80.000
11.331.2700.2705	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO				

REF. 000586	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO	33.90.39	100	600.000	
			33.90.39	132	100.000	700.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADEIRO				50.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000549	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADEIRO	33.90.39	100	50.000	50.000
2003AC000285					TOTAL	1.381.918

ANEXO V R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				29.166
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000885 0183 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	44.90.92	100	29.166	29.166
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.556
08.244.2400.2855 APOIO INSTITUCIONAL À ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (APIENG)				
REF. 000526 0024 ORIENTAÇÃO E ACESSORIA A ENGS E OG'S	44.50.42	100	5.556	5.556
160101/00001 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				6.500.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000843 0011 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.92	100	6.500.000	6.500.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.139.321
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000894 0014 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.92	100	1.139.321	1.139.321
2003AC000285			TOTAL	7.674.043

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 2003

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Governo, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº01 de 22 de janeiro de 2001, e Portaria nº 01 – SEG de 05 de maio de 2003, e resolve:

Designar o Titular da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Governo, ou seu eventual substituto, como executor do Contrato de Gestão nº01/2003–SEG, referente prestação de serviços a serem executados de forma contínua correspondentes ao Suporte Administrativo e Operacional à Secretaria de Governo e a órgãos vinculados por Contrato de Gestão. Entidade Social Contratada: Instituto Candango de solidariedade - ICS. Processo: 010-000.490/2003.

Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 030.002.134/2003 - INTERESSADO: Associação dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - ASSEFAU - ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.

1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos incisos I dos artigos 4º e 7º do Decreto nº 23.101/2002, alterado pelo Decreto nº 23.254/2002, DEFIRO o pedido de criação de código de consignação facultativa em folha de pagamento DO Distrito Federal com a finalidade mensalidade, a favor da ASSEFAU. 2. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 470, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo julho de 2003, é de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 23 de junho de 2003

PROCESSO: 040.002.409/2002; INTERESSADO: CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos às fls. 96, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Cassação nº 15/2003 – SUREC, de 15 de abril de 2003, publicado no DODF nº 75, de 17 de abril de 2003, com efeitos retroativos a mencionada data.

PROCESSO: 040.001.162/2002; INTERESSADO: IB TECHNOLOGY LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos às fls. 328 resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Cassação nº 28/2003 – SUREC, de 29 de abril de 2003, publicado no DODF nº 84, de 5 de maio de 2003, com efeitos retroativos a mencionada data.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 192-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 20 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e Isenção/Remissão da TLP para templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4o da Constituição Federal combinado com o artigo 9o, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional e na Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto 22.699, de 30 de janeiro de 2002, cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 0047-002.602/2002, declara:

O CENTRO DE ADORAÇÃO MINISTÉRIO NÚCLEO DA FÉ, CNPJ nº 00.441.933/0001-14, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir do exercício de 1996, quanto ao imóvel localizado no SIBS QUADRA 02 AE LOTE 02- NÚCLEO BANDEIRANTE -DF, inscrição nº 4.595.782-7, de sua propriedade e utilizado em suas finalidades essenciais;

Isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, o imóvel acima identificado, utilizado como templo, no valor de R\$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos); R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos); e R\$ 139,15 (cento e trinta e nove reais e quinze centavos), respectivamente;

Remitidos os débitos da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, incidentes sobre o imóvel acima citado, utilizado como templo, no valor de R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos); R\$ 71,88 (setenta e um reais e oitenta e oito centavos); e R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos), respectivamente.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula nº 110.199-4; ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula nº 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária / SITAF e após, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 218-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 20 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA e isenção da TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 9º, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional e na Lei nº: 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, considerando ainda o que consta no processo nº: 043.006.213/2002, declara:

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO GUARÁ, CNPJ BÁSICO Nº:00.106.666/, entidade religiosa:

1) Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quanto se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados;

2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2003, no valor de R\$ 215,05 (duzentos e quinze reais e cinco centavos) o imóvel localizado no SRIA QE 01 LT A- GUARÁ I – DF, inscrição nº 1.840.441-3, utilizado como templo e em suas finalidades essenciais.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Os requisitos Legais para concessão desses benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, NUBEF e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula nº 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária/SITAF e após, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 234-DITRI/SUREC/SEF, 27 DE MAIO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e isenção quanto a TLP para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto 16100/94, na Lei 2627/00 e no Decreto 22699/02, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 124.000.768/2002 e 040.006.036/2000(anexado), declara:

1) A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL – ASSIM, CNPJ nº 03.657.830/0001-84 imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em relação aos imóveis localizados no SHRF AC3 LTS 14 e 15 – RIACHO FUNDO - DF, inscrições nºs 4.760.242-2 e 4.770.817-4, respectivamente, utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 1994.

2) Isenta quanto a Taxa de Limpeza Pública – TLP, a instituição acima qualificada, em relação aos imóveis em estudo, referente ao exercício de 2003, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 202,40.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula n. 110.190-0; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se aos processos mencionados, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária-SITAF; Arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 262-DITRI/SUREC/SEF, 20 DE JUNHO DE 2003.

Imunidade quanto ao ISS para instituição de educação e de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, declara as entidades relacionadas imunes quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, circunscrito exclusivamente aos serviços de assistência social e de educação por eles prestados, em função do cumprimento de suas finalidades essenciais ou das delas decorrentes.

PROCESSO; REQUERENTE; CNPJ BÁSICO

040.000674/2001; SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO; 60.470.960;

040.000.948/2001; SOCIEDADE EDUCADORA FEMININA; 61.373.585;

040.010.421/1997; ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MARIA IMACULADA; 00.443.580;

040.001.379/2001; INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; 61.015.087.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.463-2; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

a) Acoste-se a cada processo mencionado as cópias reprográficas da publicação deste Ato;

b) Cientifiquem-se os requerentes;

c) Enviem-se os processos à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, com vistas ao Núcleo de Substituição Tributária do ISS para conhecimento;

d) Arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 263-DITRI/SUREC/SEF, 20 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU e IPVA para instituição de educação e de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, declara as entidades relacionadas imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em relação aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do exercício subsequente à data de aquisição dos mesmos e imunes quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

PROCESSO; REQUERENTE; CNPJ BÁSICO

040.000674/2001; SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO; 60.470.960;

040.000.948/2001; SOCIEDADE EDUCADORA FEMININA; 61.373.585.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96 e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.463-2; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste aos processos dos interessados as cópias reprográficas da publicação deste Ato; Cientifiquem-se os interessados; Registrem-se os benefícios no Sistema Integrado de Administração Tributária – SITAF; Arquivem-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 268-DITRI/SUREC/SEF, DE 05 DE JUNHO DE 2003

Isenção de TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei 2.627, de 1º de dezembro de 2000, no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e considerando ainda o que consta dos autos do processo n. 043.001107/2003, declara Isenta da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, a IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM SAMAMBAIA, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob o n. 02.574.838/0001-14, em relação ao imóvel localizado na QE EPTG EQ 3/4 LT 1 LJ 1, inscrição n. 4.749.295-3, utilizado nas finalidades essenciais da requerente, implicando este Ato renúncia fiscal no valor de R\$ 215,05 (duzentos e quinze reais e cinco centavos).

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se a interessada;

Registre-se o Ato Declaratório no sistema SITAF;

Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 276-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 20 DE JUNHO DE 2003

Isenção de IPTU para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 040.004064/2003, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2003, o imóvel abaixo caracterizado:

PROCESSO; EMPRESA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RENUNCIA R(\$)
040.004064/2003; BRASTELUX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; SEES QD 8
LT 27; 46425667; 1999 a 2003; 144,45;

040.004064/2003; WW PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME; SPLM CJ 6 LT 17; 47296534; 2001 a 2005; 834,49.

A empresa WW Peças e Serviços deverá renovar o benefício da isenção do IPTU para os exercícios de 2004 e 2005, anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94. Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se os requerentes;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

Aguarde-se a conclusão da análise do processo 040.004064/2003;

Arquive-se.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 285-DITRI/SUREC/SEF, 12 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para sindicato.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001,

alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.001551/2003 declara o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS URBANOS, INTERESTADUAIS ESPECIAIS, ESCOLARES, TURISMO E TRANSPORTE DE CARGA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.701.847/0001-01, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos seus imóveis abaixo identificados, utilizados em suas finalidades essenciais:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE

SD/S BL Q SS 4 BRASÍLIA/DF; 0670803-X; 1995;

STRC/S CENTRO DE VIVENCIA AE 2 GUARÁ/DF; 3038579-2; 1995;

QNM 02 CONJ B LOTE 2 CEILÂNDIA/DF; 3500363-4; 1995.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

Remeta-se o processo à Agência de Atendimento da Receita – Sul, para prosseguimento do feito.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 040/2003–GEESC/DITRI

PROCESSO Nº. : 043.002310/2000

CONSULENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA
CFDF: 07408927/002-23

ASSUNTO: ICMS - APROVEITAMENTO DE CRÉDITO – BENS DE USO OU CONSUMO
EMENTA: BENS ADQUIRIDOS PARA USO OU CONSUMO SÓ GERARÃO CRÉDITO
DE ICMS A PARTIR DE 1º. DE JANEIRO DE 2007.

Senhora Gerente,

I - DA CONSULTA

A Consulente, tendo como objeto social a exploração de serviços de telecomunicações, afirma adquirir “produtos intermediários tributados pelo ICMS e que são indispensáveis ao desempenho de sua atividade”. Enumera oito destes produtos, e lista a respectiva destinação dada a cada um, no âmbito das atividades prestadas pela empresa. A saber: 1) gasolina e álcool, como combustível de seus veículos; 2) óleo Diesel, como combustível de geradores e, também, veículos; 3) materiais utilizados no setor de engenharia, como papéis e tintas; 4) material de embalagem para equipamentos eletrônicos em reparo; 5) cola longitudinal para selar contas enviadas; 6) maletas de ferramentas utilizadas em manutenções técnicas; 7) papel para impressão de contas nas cabines telefônicas; e 8) gás liquefeito de petróleo, como combustível de suas empilhadeiras.

Invocando a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 87/96, afirma entender que tem direito ao aproveitamento de crédito de ICMS, nas operações de aquisição dos produtos enumerados, e solicita confirmação ou não de seu entendimento.

II – DA LEGISLAÇÃO ENVOLVIDA

A Lei Complementar 87/96 estatui:

“Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.”

Entretanto, a aplicação deste dispositivo, no que se refere à entrada de mercadoria destinada ao uso ou consumo do estabelecimento, condiciona-se, no tempo, ao que dispõe o art. 33 da mesma lei. E esta aplicação tem sido sistematicamente adiada (Leis Complementares de nºs. 92/97, 99/99 e 102/00). A última redação, dada pela LC 114/02, nos traz:

“Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º. de janeiro de 2007.”

Em sede Distrital, o art. 79 da Lei 1.254/96, com nova redação dada pela Lei 3.123, de 06/01/2003, com efeitos retroativos a 01/01/03, determina, em seu inciso V, b:

“Art. 79, V, b. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2007 o crédito fiscal relativo à entrada dos demais bens destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, a que se refere o art. 33”.

III – DA RESPOSTA

Todos os itens enumerados pela Consulente enquadram-se em bens de uso ou consumo e, assim sendo, tendo em vista a lei vigente, não geram, ainda, crédito de ICMS.

IV – DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.102/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É o parecer.

Brasília, 20 de junho de 2003.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Tributário

Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 20 de junho de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

GERENCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 259-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 30 DE MAIO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para autarquia.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, § 2º e 3º da Constituição Federal; e considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.002.596/1995, declara:

O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no tocante ao imóvel integrante de seu patrimônio localizado no SHC/S SQ 105 BL C AP 505, inscrição nº 0.641.475-3, no período compreendido entre os exercícios de 1976 e 1997.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos de IPTU gravados na inscrição do imóvel da instituição, porventura existentes a partir do ano de início da imunidade até o exercício de 1997. Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da sua publicação;

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o reconhecimento do benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária;

Arquive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 281-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 20 DE JUNHO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA para entidade religiosa.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e parágrafo 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 9º, inciso IV, alínea “b” do Código Tributário Nacional Lei nº 5.172/66, e, considerando ainda o que consta no processo nº 042.002.550/2003, declara:

A IGREJA BATISTA EBENEZER, CNPJ BÁSICONº: 02.572.873/, entidade religiosa; imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quanto se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atuali-

zado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Os requisitos Legais para concessão desse benefício foi verificado por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4, e ratificado por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária / SITAF e após, arquive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2003-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Credencia técnico da empresa KNOW HOW TEC COM. E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.009.262/99, resolve:

1. Credenciar a empresa KNOW HOW TEC COM. E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, estabelecida no SHCGN CLR QD 714 – BLOCO G – LOJA 27 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CF/DF nº 07.323.303/001-32, CNPJ/MF n.º 37.098.40/0001-07, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EAGLE, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os equipamentos abaixo relacionados.

Técnico: Marcelo Cunha Maia CPF: 398.776.471-68 RG: 961.472 SSP/DF

Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

ECF-IF, PRINTER 2000 II ECF-IF, VER03.2, F0D3, 40/01, 07-01-009.

ECF-IF, PRINTER 2002 II, VER03.21, 5962, 05/01, 07-01-007.

ECF-IF, PRINTER 2000 II R ECF-IF, VER03.21, 93BA, 14/01, 07-01-008.

ECF-IF, Printer 2000 ECF-IF, 2.12, 3DB5, (*) 67/97, 07-01-002.

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 67/97 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO CÉSAR KIMURA

Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2003-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Credencia técnicos da empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.001.362/2003, resolve:

1. Credenciar a empresa CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, estabelecida na QR 521 – CONJUNTO 04 - LOTE 07 – SAMAMBAIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.234.480/0001-79 e no CF/DF n.º 07.437.880/001-26, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SHALTER, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os equipamentos abaixo relacionados.

Técnicos: Francisco Flávio Fernandes Moura CPF: 655.920.262-34 RG: 1.221.834 SSP/DF

Edson Muniz de Oliveira CPF: 497.721.479-91 RG: 1.298.606 SSP/DF

Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, VERSÃO, CHECKSUM, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.

ECF-IF, ECF IF SCFI 1E, 3.01, 4095, 6/00, 18-01-015.

ECF-IF, S Print ECF, 3.01, 1167, 7/00, 18-01-016.

ECF-IF, ECF-IF D Print ECF, 3.01, 4423, 9/00, 18-01-017.

ECF-IF, S PRINT, 2.04, 2562, (*) 06/98, 18-01-011.

ECF-IF, T PRINT, 2.04, 90CD, (*) 06/98, 18-01-012.

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 06/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURO CÉSAR KIMURA

Respondendo

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 53/2003-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF - 23/06/2003

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s):

124.003.815/2003 JAIRO SILVA JGN6660 2002 E 2003; 124.003.368/2003 JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JFX5823 2003; 124.003.689/2003 NADIR DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO JGA5337 2003; 124.003.742/2003 CARLOS MAGNO GOMES PEREIRA JGG0690 2003; 124.003.410/2003 SANDRA DAS GRAÇAS MOREIRA SILVA JFY6678 2003; 124.003.681/2003 AREDIO GERTRUDES JGA0001 2003; 124.003.734/2003 MARILANE FERREIRA SILVA GUEDES DE AMORIM JGE6809 2003; 124.003.407/2003 OLINDA JOSÉ JORGE JFX5708 2003; 124.003.396/2003 YVONE FERNANDES DA COSTA JGE2848 2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de junho de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.002.314/2003 IRIS MORAES DE MEDEIROS IPTU/TLP R\$ 115,14; 124.001.006/2003 PEDRO GOMES DE OLIVEIRA IPTU/TLP R\$ 1.177,11; 124.001.743/2003 HELENA COUTINHO DA MATA IPTU/TLP R\$ 220,34; 124.000.763/2003 LUIZ JOSÉ RODRIGUES ITBI R\$ 1.798,48; 124.001.249/2003 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BARROS IPVA R\$ 77,45; 124.001.751/2003 MARIA ALICE FIGUEIREDO DE ALMEIDA RAMOS IPTU/TLP R\$ 5.084,27.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, 24/06/2003

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei n.º 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica, em favor de seu(s) herdeiro(s), conforme abaixo especificado por Processo, Interessado(a), de cujus, Data do Óbito, Herdeiro(s). 0047-001431/2003, Amélia Gomes de Abreu Modesto, Adão Modesto Alves, 12/11/2001, Jullya Modesto Abreu. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2003-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 24/06/2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001272/2003, Candanga Vídeo Ltda – Me , 4-000193871; 047-001233/2003, Osvaldo Pereira Dorneles Filho –Me , 4-000192263 ; 047-001262/2003, Marson Carvalho de Santana , 4-000193804; 047-001219/2003, Happy Day Buffet Ltda –Me , 4-000190040 ; 047-001232/2003, Risomar Rodrigues da Cruz , 4-000192190 ; 047-001086/2003, José Iona Rocha Galdino

, 4-000179534 ; 047-001096/2003, Instrumental Produções Musicais Ltda , 4-000178961 ; 047-000776/2003, Carlos Humberto da Fonseca , 4-000179038; 047-000886/2003, Maria Helena de Barros- Me , 4-000155422; 047-000951/2003, Ceci Justiniano Gomes Menezes , 4-000169016 ; 047-001051/2003 , Margarida Sales Bastos , 4-000176047 ; 047-001058/2003, Pizzaria e Sorveteria Araújo Ltda – Me ,4-000177396.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 – RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria n.º 268/2001-SE/DF: Ensino Médio 3/2003, Livro 03; Israel Martins Assunção, 968, 042; Allan Dias de Sousa Matos, 969, 042; Artur dos Reis Junior, 970, 042; Carlos Wagner Pereira de Moraes, 971, 043; Daiana Francisca de Paulo Porto, 972, 043; Danielle Carvalho de Souza, 973, 043; Graciella Pinheiro Gonçalves, 974, 044; Gracielly Rezende de Freitas, 975, 044; Izaias Trindade da Silva, 976, 044; Jair Tavares Ribeiro, 977, 045; Lilian de Sousa Rocha, 978, 045; Meirelane da Silva Sousa, 979, 045; Patricia Carlos Neri, 980, 046; Priscila Farias Araujo, 981, 046; Elisabete de Souza Joaquim Gomes, 982, 046; Eduardo de Oliveira Ribeiro, 983, 047; Elenice Candida da Silva, 984, 047; Elisabete Ribeiro de Souza, 985, 047; Fabrício Pereira de Moura, 986, 048; Graziela Campos Venancio, 987, 048; Keli Lima da Silveira, 988, 048; Leosmael Miranda Fernandes, 989, 049; Manoel Cicero Garces Silva, 990, 049; Maria do Socorro Araujo da Silva, 991, 049; Maria Sandra Rodrigues, 992, 050; Maria Silene de Sousa, 993, 050; Natalia Leandro, 994, 050; Nikaia Maria Alves, 995, 051; Osonete Monteiro da Silva, 996, 051; Ricardo Araujo Gonzaga, 997, 051; Rita Farias de Oliveira, 998, 052; Romos Fernandes de Jesus, 999, 052; Silvana Rodrigues de Andrade, 1000, 052; Tatiana Brunna dos Santos, 1001, 053; Ariana Aparecida da Nobrega, 1002, 053; Dalbert Luiz da Silva, 1003, 053; Edgar Bonfim da Silva, 1004, 054; Andreia Ferreira Fernandes, 1005, 054; Carla Patricia da Silva Lima, 1006, 054; Catia da Silva Rodrigues, 1007, 055; Claudia Santos Lopes Silva, 1008, 055; Clecio de Souza Oliveira, 1009, 055; Cleide Siqueira Soares, 1010, 056; Edmar Tavares dos Santos, 1011, 056; Eliene Pacheco Castro, 1012, 056; Eloisa Pereira dos Santos, 1013, 057; Gilmar Ferreira de Mesquita, 1014, 057; Ieda Marta Rodrigues, 1015, 057; Leandro de Lima Gonçalves, 1016, 058; Maria das Dores Marques Cordeiro, 1017, 058; Rosimaria Antonio de Farias, 1018, 058; Rozane Gonçalves Oliveira, 1019, 059; Vanessa dos Santos Silvino, 1020, 059; Wagner Marques do Vale, 1021 059; Washington de Andrade Gabriel, 1022, 060; Wenderson Bruno Barbosa Matos, 1023, 060; Hugo Gomes Rodrigues, 1024, 060; Alberto Pereira de Souza, 1025, 061; Allan Costa Farias, 1026, 061; Claudia Santos da Silva Lima, 1027, 061; Denilson Luiz da Silva, 1028, 062; Edson de Sousa Silva, 1029, 062; Evandro Mundim da Costa, 1030, 062; Fabricia dos Santos Oliveira, 1031, 063; Ivanide Batista Moreira, 1032, 063; Janira Ferreira Gomes, 1033, 063; Jose de Ribamar Alves Soares, 1034, 064; Leni Borges Salazar, 1035, 064; Luis Augusto Matias, 1036, 064; Maria da Conceição Carvalho, 1037, 065; Neide Maria de Araujo Correa, 1038, 065; Nelson Nei de Assis, 1039, 065; Orlandira dos Remédios Pereira, 1040, 066; Ricardo Lopes da Silva, 1041, 066; Rosenir de Jesus Silva, 1042, 066; Marleide Maciel de Oliveira, 1043, 067; Cleiton Paulo Martins, 1044, 067; Edival Borges dos Santos, 1045, 067; Edna Alves Siqueira, 1046, 068; Indiana Pereira dos Santos, 1047, 068; Joseni de Araujo Botelho, 1048, 068; Josicleide Tavares de Oliveira, 1049, 069; Josilene Igino dos Reis, 1050, 069; Kelly Alves Barbosa, 1051, 069; Nubia Gouveia de Sousa, 1052, 070; Renata Quintino da Silva, 1053, 070; Valeria Cristina Nunes Pires, 1054, 070; Francisco Brunno Dantas Lima, 1055, 071; Adriana Holanda Maia, 1056, 071; Andrea Gomes Barbosa, 1057, 071; Ari Araujo de Miranda, 1058, 072; Betanilda Teixeira Oliveira, 1059, 072; Cleiton Rafael da Cunha Pereira, 1060, 072; Denivaldo Oliveira da Silva, 1061, 073; Edilene de Andrade Gama, 1062, 073; Edileusa Silva de Mesquita Pinto, 1063, 073; Edivania Silva Queiroz, 1064, 074; Francisca Rodrigues de Lima, 1065, 074; Jaqueline Moraes Borges Soares, 1066, 074; Jucelia Carvalho Lima da Silva, 1067, 075; Julio Lourenço dos Santos, 1068, 075; Marcia Pires de Araujo, 1069, 075; Maria Aldeti Duarte Ferro, 1070, 076; Maria Neude Neres Batista, 1071, 076; Meire de Souza Vieira, 1072, 076; Tatiana Francisca da Silva, 1073, 077; Valeria da Silva Lopes, 1074, 077; Wilma Santos Sousa, 1075, 077; Adalcina Pereira Rezende, 1076, 078; Ana Claudia Lopes da Silva, 1077, 078; Ana Cristina Santa Cruz, 1078, 078; Antonio Alves Liberal, 1079, 079; Carla Susana Fernandes da Silva, 1080, 079; Celia dos Santos Ferreira de Araujo, 1081,

079; Cristiane da Conceição Oliveira, 1082, 080; Eliana Gaia Alves, 1083, 080; Elton Pereira Barbosa, 1084, 080; Elzir Inacio da Silva, 1085, 081; Gilvan Gois da Rocha, 1086, 081; Iara de Sousa Ribeiro, 1087, 081; Isabel de Sousa Ribeiro, 1088, 082; Ismenia Mendonça de Gusmão, 1089, 082; Itamara Francisca Macedo dos Reis, 1090, 082; Jaqueline de Sousa, 1091, 083; José dos Reis Sa Teles, 1092, 083; José Moura Cabral Filho, 1093, 083; Kaleandra Rezende, 1094, 084; Liliene Pereira de Moraes, 1095, 084; Maria Neide da Silva, 1096, 084; Natasha Feitosa, 1097, 085; Michael Bruno Rodrigues Cardoso, 1098, 085; Miria Lopes Soares, 1099, 085; Rilda Fernandes Mafra, 1100, 086; Rodrigo Fernandes Pereira, 1101, 086; Ronaldo Pereira Batista, 1102, 086; Rosana Rodrigues Labareda, 1103, 087; Rosilene dos Santos Sousa, 1104, 087; Aurea Moreira de Souza, 1105, 087; Claudiana Santana de Carvalho, 1106, 088; Claudivan Neves Campos, 1107, 088; Dian Carlos Emidio, 1108, 088; Dilma de Torres França, 1109, 089; Edson da Costa Lima Rodrigues, 1110, 089; Eliane Alves de Matos Sousa Carvalho, 1111, 089; Edivandro dos Santos, 1112, 090; Erica Gonçalves Rodrigues, 1113, 090; Fabio Silvano de Oliveira, 1114, 090; Fernanda de Sousa Farias, 1115, 091; Francildete do Carmo de Freitas, 1116, 091; Francisco Herivando da Silva, 1117, 091; Gilberlandia Fernandes Batista, 1118, 092; Glauciene Carmo de Lima, 1119, 092; José Carlos de Oliveira, 1120, 092; José Dias de Jesus, 1121, 093; Jully Danielly Rodrigues, 1122, 093; Keila de Cassia Araujo, 1123, 093; Lilian Ghisso Aristimunho, 1124, 094; Luzia Pereira de Melo, 1125, 094; Marcio Jorge do Nascimento Cordeiro, 1126, 094; Maria Aparecida Lopes da Silva, 1127, 095; Maria Cleonici de Farias, 1128, 095; Maria de Fátima de Souza Nunes, 1129, 095; Maria do Carmo Nunes da Silva, 1130, 096; Maria Ivonete Gomes Pereira, 1131, 096; Maria Madalena de Souza Araujo, 1132, 096; Maria Patricia Louza Pinto, 1133, 097; Michelle Queiroz de Souza, 1134, 097; Neuciene Freitas Andrade, 1135, 097; Nilca de Santana Carvalho, 1137, 098; Raimundo Pereira Laranjeira, 1138, 098; Robson Cley Andrade Lucena, 1139, 098; Silvana Araujo Machado Alexandre, 1140, 099; Tatiana Avelino de Sousa, 1141, 099; Valmir Pinto Silva, 1142, 099; Edivania Barbosa do Nascimento, 1143, 100; Alciene Batista Barbosa, 1144, 100; Maria Gomes de Souza, 1145, 100; Eliene Paulo de Lima, 1146, 101; Francisco Romeu Correia dos Santos, 1147, 101; Mirian Cardoso de Oliveira, 1148, 101; Janice Rosa Campos, 1149, 102; Veronica Santana Pacheco, 1150, 102; Sheila Gonçalves Cruzeiro, 1151, 102; Alyne Aparecida Soares Guedes, 1152, 103; Ana Paula Lopes Pereira, 1153, 103; Angélica Cristina Souza, 1154, 103; Auricléia Caetano Diniz, 1155, 104; Célia Batista dos Santos, 1156, 104; Cloves Sousa Sena, 1157, 104; Dárcio Rubens das Mercês Costa, 1158, 105; Denis de Araújo Silva, 1159, 105; Joselita de Sousa, 1160, 105; Lucicleide Silva do Nascimento, 1161, 106; Maria Alcina dos Santos Cardoso, 1162, 106; Maria Luciene da Conceição, 1163, 106; Miraneide Rodrigues Carvalho, 1164, 107; Paulo Henrique Pinto Travassos, 1165, 107; Rubens do Carmo Pereira Lima, 1166, 107; Samir Nascimento da Silva, 1167, 108; Sérgio Renê de Araújo Oliveira, 1168, 108; Suélen Ferreira Monteiro, 1169, 108; Tertulina Alves Ferreira, 1170, 109; Valdirene Claro da Silva, 1171, 109; Wigno Francisco Ribeiro, 1172, 109; Willane Salviano de Souza, 1173, 110; Ana Cristina Souza Tarcizio, 1174, 110; Andriara Rodrigues da Rocha, 1175, 110; Antonia Maria Sousa Fernandes, 1176, 111; Antonia Oliveira Silva, 1177, 111; Antonio de Sousa Rodrigues, 1178, 111; Bernardo Isidorio Junior, 1179, 112; Clarice Fernandes da Rocha, 1180, 112; Edson Carlos de Sousa Lima, 1181, 112; Geraldo Alessandro Pereira Luiz, 1182, 113; Gildo de Sousa Rodrigues, 1183, 113; Tatiane Pereira da Silva, 1184, 113; Hebio de Sousa Medeiros, 1185, 114; João Batista Paiva Silva, 1186, 114; Jossimar de Oliveira Silva, 1187, 114; Leidiane da Silva Conceição, 1188, 115; Luzinete Rodrigues, 1189, 115; Márcia Zuleide Santos Silva, 1190, 115; Márcio Gleidson Pereira Nascimento, 1191, 116; Monica Vieira dos Santos, 1192, 116; Raimundo Nonato da Costa, 1193, 116; Raquel Gaston Brandstetter dos Santos, 1194, 117; Robério da Silva Souza, 1195, 117; Roserene Gonçalves dos Santos, 1196, 117; Silmara Alves da Silva, 1197, 118; Vailda Pereira Rocha, 1198, 118; Girlene Costa Lima, 1199, 118; Adriana Sheila da Silva, 1200, 119; Carmélia Santana da Silva, 1201, 119; Cícero da Silva Lopes, 1202, 119; Claudia Irene Leitão da Silva, 1203, 120; Claudia Maria da Silva, 1204, 120; Cleide Oliveira dos Santos, 1205, 120; Domingos de Souza Pinto, 1206, 121; Elaine Pereira dos Santos, 1207, 121; Elpidio Jorge Francisco Filho, 1208, 121; Eva Maria Nunes, 1209, 122; Everaldo Costa de Souza, 1210, 122; Francisca de Assis Alves de Freitas, 1211, 122; Francisca Maria da Silva Cabral, 1212, 123; Francisco Marquiel Soares Rodrigues, 1213, 123; Francisco Tomaz Correia da Silva, 1214, 123; Gisele Cristina da Silva Rodrigues, 1215, 124; Jean de Castro Gonçalves, 1216, 124; Juraci Chimendes de Sá, 1217, 124; Laudinete Batista de Souza, 1218, 125; Maria Marta Veras Tavares, 1219, 125; Micherlândia de Sousa Alves, 1220, 125; Paulina Maria dos Santos Silva, 1221, 126; Rara Alves dos Santos, 1222, 126; Robison Soares de Macêdo, 1223, 126; Rozana da Silva Bezerra, 1224, 127; Sebastião de Carvalho Sousa, 1225, 127; Sidney José dos Santos, 1226, 127; Solange Maria Lopes da Silva, 1227, 128; Valmir Pereira de Oliveira, 1228, 128; Vanduir Tavares da Silva, 1229, 128; Sandra Valéria de Souza, 1230, 129; Tafs Rezende Oliveira, 1231, 129; Cicera da Silva, 1232, 129; Gislene Ferreira Costa, 1233, 130; Deusamar Alexandre Quaresma, 1234, 130; Fander Passos Machado, 1235, 130; Maria de Fátima de Souza Rossetti, 1236, 131; Márcia Helena Frutuoso Soares, 1237, 131; Beatriz Lopes de Aquino, 1238, 131; Ewerton de Oliveira Almeida, 1239, 132; Darlen Costa Torres, 1240, 132; Joanita Alves de Lima, 1241, 132; Antônio Roquini Junior, 1242, 133; Jaqueline Cristina da Silva, 1243, 133; Antonia Gomes das Neves, 1244, 133; Diego Silva Brito, 1245, 134; Paulo Henrique de Araújo Gomes, 1246, 134; Regiane Candida de Jesus Pires, 1247, 134; Alessandro Rodrigues de Sousa, 1248, 135; Joarlei da Cunha Soares, 1249, 135; Erica Maria de Oliveira Santos, 1250, 135; Thiago Vellasco Modesto, 1251, 136; Irailde Costa Sobrinho, 1252, 136; Lucélia

Vieira Barbosa, 1253, 136; Marcos Antonio de Sales, 1254, 137; Cleiton Bispo Costa, 1255, 137; Jacileide Nunes de Souza, 1256, 137; Tiago Martins Cabral, 1257, 138; Regiane Ana da Costa, 1258, 138; Alan Carlos Rodrigues Lucas, 1259, 138; Catia Luz da Costa, 1260, 139; Ana Kelma Rodrigues Paiva, 1261, 139; Andréia da Silva Sales Dias, 1262, 139; Ivanilde dos Santos de Souza, 1263, 140; Almir Sousa Oliveira, 1264, 140; Nilda Teixeira da Silva, 1265, 140; Natália Dantas dos Santos, 1266, 141; Glayciene da Silva Carvalho, 1267, 141; Gustavo da Silva Oliveira, 1268, 141; Sheila Aparecida de Paula Silva, 1269, 142; Maiane Souza Alkimim, 1270, 142; Edilene Nunes Pereira, 1271, 142; Michele Meira de Carvalho, 1272, 143; Eliazar Vieira Silva, 1273, 143; Reinaldo Rodrigues França, 1274, 143; Glaycilene da Silva Carvalho, 1275, 144; Filipe Vasconcelos Nazareno, 1276, 144; Flávia da Costa Pereira, 1277, 144; Maria Eurilene Pires Coelho, 1278, 145; José Willian de Aguiar, 1279, 145; Andréia Bezerra Oliveira, 1280, 145; Regilane de Oliveira Pereira, 1281, 146; Leonardo Ferreira Santos, 1282, 146; Adriano da Silva Sousa, 1283, 146; Thiago Silva de Oliveira, 1284, 147; Patricia de Oliveira, 1285, 147; Ana Paula Levino Araújo, 1286, 147; Márcia Aparecida Martins Nunes, 1287, 148; Allison Godoi Cardoso, 1288, 148; Edivan de Souza Santos, 1289, 148; Renato de Souza Lima, 1290, 149; Marcos Barbosa Costa, 1291, 149; Ediene Ferreira de Paula, 1292, 149; Flávia Ribeiro de Castro, 1293, 150; Gilsiene Rodrigues Lisboa, 1294, 150; Aurinaldo Barreto de Lima, 1295, 150; Francicleide de Sousa Costa Iaccino, 1296, 151; Sabrina de Oliveira, 1297, 151; Lucélia Alves Siqueira, 1298, 151; Karla Tatiana da Conceição Silva, 1299, 152; Eliseu Vieira Silva, 1300, 152; Paulo Henrique Alves Vieira, 1301, 152; Edna da Silva Rêgo, 1302, 153; Laurides Pereira de Sousa, 1303, 153; Vanuza Celestino Vieira, 1304, 153; Regina Rocha de Sousa Maia, 1305, 154; Tatiane de Sousa Nascimento, 1306, 154; Kerley Luiz de Jesus Carvalho, 1307, 154; Eloilson da Silva Fernandes, 1308, 155; Elizama Reis Pereira, 1309, 155; Débora dos Santos Araujo, 1310, 155; Sergio Antonio do Carmo Silva Junior, 1311, 156; Cristiane de Assis Rabelo, 1312, 156; Edicarlo Paulo de Lima, 1313, 156; Francisco Bezerra Sobrinho, 1314, 157; Altieri Aparecido de Oliveira Silva, 1315, 157; Loiane de Araujo Moreira, 1316, 157; Ronaldo Santos da Silva, 1317, 158; Daniela Silva Moreira, 1318, 158; Eva Eunice da Cruz, 1319, 158; Vagna Raimunda de Matos, 1320, 159; Edson Beserra de Sousa, 1321, 159; Francineide Barroso da Silva, 1322, 159; Sirlene Teixeira de Oliveira, 1323, 160; Francisca Aparecida Gomes, 1324, 160; Lidiane das Neves Lopes, 1325, 160; Michelle Danielle Silva de Oliveira, 1326, 161; Maria Teresa Vieira Lima, 1327, 161; Keila de Jesus Santos, 1328, 161; Maria de Fatima Almeida Barrozo, 1329, 162; João Ricardo Carvalho de Oliveira, 1330, 162; Edmar Soares da Silva, 1331, 162; Denise Silva da Cruz, 1332, 163; Wilson da Silva Ferreira, 1333, 163; Paulo Rogério Faria, 1334, 163; Clésio Luz da Costa, 1335, 164; Jaqueline Leandro da Silva, 1336, 164; Marta do Carmo Freitas, 1337, 164; Samara Rodrigues Costa Ferreira, 1338, 165; Antonio do Nascimento Gonçalves da Silva, 1339, 165; Ana Maria Xavier dos Santos, 1340, 165; Ademir Mendes da Silva, 1341, 166; Vice-diretor Altamiro Freide Pavanelli DODF n.º 040 de 27/02/02; Secretária Escolar Aut. n.º 2713 SE/DF Ana Paula Batista de Sousa.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Reconhecido pela Portaria nº 17/80-SEC-DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF: Ensino Médio 11/2003, Livro 13, Livia de Cássia Dias Rocha, 7684, 008; Juliana Carvalho Gomes, 7685, 008; Neucinede de Sousa e Silva, 7686, 009; Bárbara Nayhara dos Santos, 7687, 009; Lécio Ribeiro da Silva, 7683, 008; Técnico em Administração 12/2003, Fábio Monteiro de Farias, 7688, 009; Diretor Francisco de Assis Rocha, DODF nº 294 de 30/12/99, Secretário Escolar João Donizete de Oliveira, Reg. nº 1095-SE – DF.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 094/02 – SE/DF: Técnico em Enfermagem 2/2003, Livro 01, Agostinha Raimunda Ferreira da Cruz, 566, 193; Aldenair Barbosa dos Santos, 567, 193; Ana Maria Moraes Muniz, 568, 193; Andrea Barbosa, 569, 194; Andrea Maria Rodrigues da Silva, 570, 194; Andréa Peres Alves de Araújo, 571, 194; Carmem Dângela Dutra Ribeiro de Souza, 572, 195; Cleia Borges Gomes, 573, 195; Cleonice Pereira da Silva, 574, 195; Delzuite de Oliveira Sirino, 575, 196; Dina Gonçalves dos Santos, 576, 196; Dorcelina José Salgado, 577, 196; Edna Maria Correia Frank, 578, 197; Eliane de Sousa Tito, 579, Emiliana Ribeiro Kotzent, 580, 197; Eva Avelino Dias, 581, 198; Flavio Ferreira da Silva, 582, 198; Francisca Fernandes de Paiva, 583, 198; Francisca Sara da Silva Ribeiro, 584, 199; Gisele de Barros Veiga Cavalcante, 585, 199; Lidia Netiane de Sousa, 586, 199; Linete Gomes do Nascimento, 587, 200; Lucidalva Ribeiro Diniz, 588, 200; Lucilayne de Souza, 589, 200; Livro 02, Luiz Carlos Reis de Souza, 590, 01; Maria Raimunda Alves de Sousa, 591, 01; Maria Sulemar Cavalcante Galvão, 592, 01; Patrícia Rosa de Lima Araujo, 593, 02; Raimunda Cecilia Serra Antunes, 594, 02; Rosana Aguiar Cayres, 595, 02; Rosangela Formiga Pereira, 596, 03; Rosângela Monteiro Fiquer, 597, 03; Sonia Luiza Spricigo Maliski, 598, 03; Vania Maria de Oliveira, 599, 04; Zenilda Vieira de Sousa, 600, 04; Diretor - Adriene Barbosa de Araújo Luz Reg. 9502111/DEMEC/MG; Secretário Escolar Porcino Pereira Lopes Filho Aut. 2769 - DID/SUBIP/SE/DF

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002 SE/DF: Ensino Médio 5/2003, Livro 2, Carolina Brandão de Sousa, 0752, 102; Juliana Marques Sinelson, 0753, 102; Rodrigo da Silva Fonseca, 0754, 102; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. 1337 MEC; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. 779 – DIE/SEC – DF.

SECRETARIA DE SAÚDE**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2003-CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Centésima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECIDE:

Art 1º Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer dos Conselheiros Sandra de L. Gomes Mendes Pinto, Elenith José de Almeida e Antonio Alves do Rosário favorável ao Plano de Conversão da Atenção Básica do DF.

Brasília, 20 de junho de 2003.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Presidente do Conselho
de Saúde do Distrito Federal.

Homologo a Decisão nº 15/2003-CSDF, de 17 de junho de 2003, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

Secretário de Estado de Saúde do DF

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 3, DE 18 DE JUNHO DE 2003

Altera a Instrução nº 04 de 21 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 do Regimento Interno da FEPECS, publicado pela Instrução nº 04 de 21 de junho de 2002, e a vista do disposto do art. 4º do Decreto nº 23.814 de 3 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar "AD REFERENDUM" do Egrégio Conselho Deliberativo, as novas atribuições e competências da Procuradoria Jurídica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 2º - O art. 8º da Instrução nº 04 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º A Procuradoria Jurídica – PROJUR, unidade orgânica, subordinada à Diretoria Executiva, que tem por finalidade os encargos de consultoria e assessoramento jurídicos, a defesa judicial e extrajudicial da FEPECS, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais emanadas pelo poder público, é constituída por uma Chefia e duas Gerências, com as seguintes competências e atribuições:

I – À Chefia da Procuradoria Jurídica compete coordenar, dirigir, apoiar e supervisionar a execução das competências específicas e genéricas dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

II – À Gerência de Contencioso Administrativo – GECAD, unidade orgânica de execução, subordinada a Procuradoria Jurídica da FEPECS, compete:

- emitir pareceres orientando sobre questões que envolvam legislação e normas de pessoal;
- preparar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança quando a matéria posta em juízo refere-se à área de interesse da FEPECS e a autoridade coatora tratar-se da pessoa do Presidente da FEPECS, Diretoria Executiva, Coordenadores e Gerentes, bem como atender requisições da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para instrução de Mandado de Segurança e ou Ações Ordinárias;
- elaborar minuta de julgamento de processos sindicantes quando a autoridade instauradora tratar-se da Pessoa do presidente da FEPECS e sua Diretoria Executiva;
- elaborar normas relativas à área de pessoal;
- manter atualizada a legislação de pessoal, pareceres, decisões, bem como proceder à leitura dos Diários Oficiais, extraindo atos afetos à área de pessoal e da FEPECS, mantendo-os sob arquivo;
- executar outras atribuições a atividades afins.

III – À Gerência de Contratos e Convênios – GECON, unidade orgânica de execução, subordinada à Procuradoria Jurídica da FEPECS, compete:

- elaborar e conferir minutas de contratos, convênios, acordos e instrumentos que gerem obrigações ou direitos a FEPECS;
- orientar os responsáveis pelo controle e execução de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem obrigações a FEPECS;
- dirimir dúvidas quanto à aplicação de contratos, convênios e acordos;
- encaminhar os contratos, acordos, convênios para publicação, bem com cópias dos mesmos ao órgão financeiro da FEPECS;
- registrar, classificar e arquivar contratos, convênios e outros instrumentos controlando a vigência e agilizando-os com antecedência, conforme as normas estabelecidas;
- zelar pelo fiel cumprimento de contratos, convênios, acordos; e
- g) executar outras atribuições e atividades afins".

Art. 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO nº 4, de 21 de JUNHO DE 2002, publicada no DODF nº 216, de 11/11/2002, página 02; Onde se lê: ... art. 70 do regimento Interno, para incluir o inciso XI – com a seguinte redação: XI – delegar e subdelegar competência ...; Leia-se: ... art. 72 do Regimento Interno, para incluir o inciso XII – com a seguinte redação: XII – delegar e subdelegar competência...

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**ATOS DA CHEFE DE GABINETE****DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

Em 14 de maio de 2003

PROCESSO N.º: 100.000.615/2001; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002, A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211 de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de: R\$ 12.199,80 (doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), a favor da Empresa : XEROX COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, relativo ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092. Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 23 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 100.001.241/2002, ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2002 A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211 de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 511,10 (quinhentos e onze reais e dez centavos), a favor da Empresa RML MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, referente ao pagamento das Notas Fiscais nºs 020 e 021/2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890005, Fonte 132, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 16 de junho de 2003

Reconhecimento de dívida/2002.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211 de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Notas de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de: R\$ 2.098,66 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA – CAESB - Processo de nº 100.000.896/2003, referente pagamento de tarifa das Notas Fiscais nºs 992, 993, 998, 999/2001, 1006, 1004, 1001, 1010, 1017, 1020, 1002, 1020, 1001/2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092 e R\$ 80,00 (oitenta reais), a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Processo de nº 100.000.163/2003, referente a folha de pagamento do projeto PETI, relativo ao mês de outubro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890005, Fonte 332, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA

Substituto

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 32/2003-CDCA/DF

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade INSTITUTO DOM ORIONE O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 – CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe VI do Art. Da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Conceder Renovação de Registro à entidade: INSTITUTO DOM ORIONE sob o nº 32/2003, com validade de 03(três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativa em Meio Aberto de conformidade com o processo nº 030.002630/94.

Brasília DF, 24 de junho de 2003

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 33/2003-CDCA/DF

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade AFMA – AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 – CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe VI do Art. Da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Conceder Renovação de Registro à entidade: entidade AFMA – AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, sob o nº 33/2003, com validade de 03(três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativa em Meio Aberto de conformidade com o processo nº 030.006696/95.

Brasília DF, 24 de junho de 2003

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 58 /2003

Dispõe sobre o cronograma do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF- CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente regido pela Lei nº 2.171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve: Estabelecer o cronograma para o processo de escolha dos membros do Conselhos Tutelares do Distrito Federal:

Data; ATIVIDADE; 25/06 publicação do edital de escolha dos Conselheiros Tutelares; 25/06 a 24/09 período de divulgação das eleições; 14/07 a 31/07 período de inscrição dos candidatos; 01/08 a 08/08 análise das inscrições; 11/08 publicação no DODF da relação de candidatos habilitados; 14/08 a 15/08 apresentação de recursos dos candidatos; 18/08 a 19/08 prazo para impugnação; 20/08 e 21/08 prazo para o candidato impugnado se manifestar; 26/08 reavaliação dos registros impugnados pela Comissão Coordenadora do CDCA/DF; 28/08 apresentação de recursos dos Candidatos da decisão da Comissão Coordenadora à deliberação do CDCA/DF sobre os recursos impugnados; 02/09 publicação no DODF dos resultados dos recursos junto ao CDCA/DF; 05/09 sorteio da numeração dos candidatos de acordo com a Circunscrição Judiciária; 05/09 a 26/09 período de divulgação da escolha dos Candidatos; 27/09 escolha dos Conselhos Tutelares de Samambaia; 28/09 escolha dos Conselhos Tutelares de Ceilandia; 04/10 escolha dos Conselhos Tutelares de Paranoá, Planaltina e Sobradinho; 05/10 escolha dos Conselhos Tutelares Gama e Santa Maria; 11/10 escolha dos Conselhos Tutelares Brazlândia e Taguatinga; 12/10 escolha dos Conselhos Tutelares de Brasília; 15/10 publicação no DODF, do edital de divulgação dos Conselheiros Eleitos; A partir de 27/10 Curso de capacitação para os Conselheiros Eleitos; Até 14/11 Posse dos Conselheiros Eleitos.

Brasília DF, 24 de junho de 2003

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidente em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na resolução nº 012/2003, publicado no DODF Nº 29 de 10 de fevereiro de 2003, ONDE SE LÊ: FENAÇÕES – ASSOSSIAÇÃO DAS ENTIDADES PROMOTORAS DA FESTA DAS NAÇÕES; LEIA –SE: FENAÇÕES E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “BELACAP” Nº 073, DE 17 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e as disposições contidas na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda o que consta do processo nº 094.000.792/2002, resolve:

I. Instaurar Tomada de Contas Especial, com o fim de apurar as responsabilidades pela falta dos bens apresentados como não localizados pelas Comissões de Inventário Patrimonial relativas aos exercícios de 2001 e 2002, nas unidades administrativas e de apoio, totalizando 603 (seiscentos e três) itens, com valor histórico/aquisição de R\$ 28.056,75 (vinte e oito mil, cinqüenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

II. Incumbir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída mediante a Instrução de Serviço ‘BELACAP’ nº 183 de 29 de novembro de 2000 e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

III. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

IV. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de junho de 2003

À vista das instruções contidas no processo nº 096.002094/2002 e do disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e com base no inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais), em favor da DF DESENTUPIDORA LTDA, referente a troca de coluna de gordura do 1º e 4º andares do prédio do DMTU, no ano de 2002.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 306, DE 11 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o recebimento definitivo da obra de que trata o Contrato nº 21/2001, objeto do Processo nº 055-004313/2001.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 307, DE 23 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o recebimento definitivo da obra de que trata o Contrato nº 20/2001, objeto do Processo nº 055-004312/2001.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE JUNHO DE 2003

Cria a Circunscrição Policial da 32ª Delegacia Policial e altera as Circunscrições das 26ª e 27ª Delegacias Policiais.

O CHEFE DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837/94, resolve:

1. As circunscrições policiais das 26ª, 27ª e 32ª Delegacias Policiais são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo desta Portaria.
2. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
5. Publique-se no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ANEXO DA PORTARIA Nº 665, DE 20 DE JUNHO DE 2003

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES

POLICIAIS DO DISTRITO FEDERAL

26ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SAMAMBAIA

A circunscrição da 26ª Delegacia Policial, com sede na QR-411, Área Especial nº C, Samambaia, inserida na Região Administrativa de Samambaia-RA XII, é limitada pelas seguintes divisas: “partindo da ponte sobre o rio Melchior, na rodovia DF 180, inclusive, segue rio acima, inclusive o espelho d’água, até a confluência com o córrego do Valo; daí, segue o córrego acima, doravante com o nome de ribeirão Taguatinga, inclusive o espelho d’água, até a ponte sobre o referido ribeirão, na via de acesso do Setor QNL à Samambaia; daí, à direita, segue por mencionada via, denominada Via Leste, inclusive esta e seus balões, até atingir o início da quadra 616, circundando o limite nordeste da referida quadra, inclusive a via, até o seu conjunto A; daí, segue pelo limite nordeste do referido conjunto e do terreno destinado à quartel da PMDF, até a via de ligação do Setor de Mansões Leste, cruzando-a e seguindo pela via que margeia o limite nordeste da quadra 416, inclusive, até o conjunto “A” desta quadra; daí, segue pelo limite leste deste conjunto e limite sudeste do quartel do CMBDF, até atingir a Via Leste; daí, segue por esta via, inclusive, até o seu encontro com a rodovia DF-075 - EPNB, próximo ao 3º Distrito Rodoviário do DER; daí, à direita, segue pela mencionada rodovia,

inclusive, até alcançar a linha férrea do Metrô-DF; daí, a direita, segue por referida linha férrea, inclusive, até o seu ponto final; daí, segue por linha imaginária, no sentido noroeste, até atingir a rede de alta tensão; daí, à esquerda, segue por esta, inclusive, até a sua interseção com a rodovia DF 180; daí, à direita, segue por esta via, inclusive, até o ponto inicial desta descrição”.

27ª DELEGACIA DE POLÍCIA - RECANTO DAS EMAS

A circunscrição da 27ª Delegacia Policial, com sede na Avenida Recanto das Emas, Quadra 305, Lote 02, Recanto das Emas, inserida na Região Administrativa do Recanto das Emas-RA XV, é limitada pelas seguintes divisas: “partindo da divisa do Estado de Goiás com o Distrito Federal, na ponte sobre o rio Descoberto, segue pela DF-280, exclusive esta, até o entroncamento com a rodovia federal BR-060; daí, segue por esta rodovia, exclusive, até o entroncamento com a DF-001 - EPCT; daí, à direita, segue pela rodovia DF-001, inclusive, até sua interseção com a estrada vicinal VC 331, no marco quilométrico nº 62 da DF-001; daí, segue em linha imaginária, para sudoeste, até a nascente do córrego Monjolo; daí, desce por este córrego, inclusive o espelho d’água, até sua confluência com o rio Ponte Alta; daí, segue à direita por este rio, inclusive o espelho d’água, até a estrada vicinal VC 337; daí, segue por referida estrada, para sudoeste, inclusive a via, até o seu entroncamento com a rodovia DF-180; daí, segue a noroeste por esta via, inclusive, até a interseção com o córrego Capoeira Grande; daí, segue à esquerda por este córrego, inclusive o espelho d’água, até a sua nascente, no ponto de coordenadas UTM: N= 8.234.420 e E= 162.300, daí, segue em linha imaginária, para noroeste, até a nascente do córrego Buriti; daí, prossegue em linha imaginária, para sudoeste, até sua interseção com a rodovia BR 060, no ponto de coordenadas UTM : N = 8.235.252 e E = 160.446, 270 metros a sudeste do centro do balão de acesso ao posto de combustível Asa Branca; daí, segue pela BR 060, para sudoeste, exclusive a via, à distância de 937 metros, até a interseção com uma estrada carroçável e em alinhamento leste/oeste com a nascente do córrego Tição, daí, segue em linha imaginária até a nascente do referido córrego; daí, segue à esquerda pelo córrego Tição, inclusive o espelho d’água, até a sua confluência com o Rio Descoberto; daí, segue à direita, rio acima, considerando-se a metade do espelho d’água, até o ponto inicial desta descrição”

32ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SAMAMBAIA

A Circunscrição da 32ª Delegacia de Polícia, com sede provisória na QR 304 de Samambaia/DF, inserida na Região Administrativa de Samambaia RA-XII, é limitada pelas seguintes divisas: “partindo da confluência do rio Melchior com o rio Descoberto, no limite do Distrito Federal com o Estado de Goiás, segue rio Melchior acima, inclusive o espelho d’água, até sua interseção com a ponte da rodovia DF 180; daí, à direita, segue por referida rodovia, exclusive, até o seu cruzamento com a rede de alta tensão; daí, segue por esta, exclusive, até o ponto mais próximo da estação final do Metrô-DF; daí, no sentido sudoeste, segue por linha imaginária até a estação final do Metrô-DF; daí, segue pela linha férrea do Metrô-DF, exclusive, até sua interseção com a rodovia DF 075 - EPNB; daí, segue por esta via, inclusive, até o seu cruzamento com a rodovia federal BR-060; daí, à direita, segue por esta rodovia, inclusive, até o entroncamento com a DF-280; daí, segue por referida rodovia, inclusive, até atingir a divisa do Distrito Federal com o Estado de Goiás, no rio Descoberto; daí, rio Descoberto acima, considerando-se a metade do espelho d’água, até o ponto inicial desta descrição”.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 190.000.171/2001, INTERESSADO: DIAOP/SEMARH, ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor do PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00022, modalidade estimativa, no valor de R\$750.305,60 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 18.122.0100.8514.0125 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Natureza da Despesa 3390.39 - Fonte 100, para atender despesas com locação do imóvel sede desta Secretaria, situado no endereço: SEP 511 Bloco A Edifício Bittar II, com área de 6.369,55m², condomínio, IPTU, taxa condominial e demais despesas advindas do Contrato nº 008/2001, referente aos meses de janeiro a julho/2003.

A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publique-se e encaminhe-se à DIAOP/SEMARH, com vistas a Gerência de Orçamento e Finanças, para as devidas providências.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2214ª - DECISÃO Nº: 555 - REALIZADA EM: 20/6/2003

PROCESSO Nº : 111.001.881/2003 INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

RELATOR - Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator e a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$

40.833,20 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos colaboradores e estagiários da Companhia no período de 9.6 a 10.7.2003, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o ofício nº 001/2003 - CS/RA-X do Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela da Ordem de Serviço nº 47 de 21/05/2003, publicada no DODF nº 97 de 22/05/2003, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão., a contar de 22/06/2003.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 23 de junho de 2003

Processo: 137.000085/2002; Interessado : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II, artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 30.495.46 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), bem como a liquidação e pagamento da despesa a favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente às faturas nºs 4004/01 a 4004/06 do mês de maio/2002 e 4004/01 a 4004/07 do mês de junho/2002.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade nº 04122010085140144 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Orçamento desta Administração Regional.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

Administrador Regional do Guará

ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ-RA-X

As quinze horas do dia vinte e três de junho de dois mil e três, no Auditório da Administração Regional do Guará, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias, vinte e três, vinte e oito e trinta de maio de dois mil e três e no Correio Brasiliense nos dias, vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do mesmo mês, conforme preceitua o artigo nº 51, parágrafo 2º e artigo 362, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação de interesse público, da desafetação das áreas de que trata a Lei Complementar nº 662, de 23 de dezembro de 2002, Processo nº 137.001068/2003. Presidiu os trabalhos o Senhor Administrador Regional do Guará, Dr. Heleno Nogueira de Carvalho, que após cumprimentar os presentes, convidou para compor a mesa, o Chefe da ASTEC/Guará, Dr. Domingos Carlos de Sabóia, a Assessora/Guará, Sr.ª Sandra Eliana de Sousa Resende, e eu Maria Aparecida Queiroga de Sousa, Assessora da ASTEC/Guará, para secretariar a audiência. Em seguida, o Senhor Administrador Regional, leu a ementa da Lei Complementar nº 662, de 23/12/2002, comentou brevemente a sua importância e consultou os presentes, quanto a desafetação das áreas objeto da presente audiência, pedindo aos ouvintes que, caso fossem favoráveis à referida desafetação levantassem a mão direita, caso contrário, levantassem a mão esquerda; ato contínuo todos acenaram afirmativamente. Não havendo nenhum gesto contrário o Senhor Administrador declarou as áreas desafetadas, por unanimidade e logo em seguida informou o prazo de cinco dias após a publicação da presente ata para interposição de recurso. Em seguida, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Maria aparecida Queiroga de Sousa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 12 DE JUNHO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e de conformidade com o que determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve:

Tornar público que apreendeu o material abaixo discriminado, que se encontra no depósito desta RA, devendo o proprietário apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para a sua retirada. Após este prazo o bem será considerado abandonado.

TERMO DE APREENSÃO N.º 289 - DATA 10/06/03 - HORAS 10: 30 - LOCAL SHIS QI 19 conj. 12 lote 19 - NOME OU RAZÃO SOCIAL : Não identificado

DISCRIMINAÇÃO : 300 (unidade) tijolos 10x20, 06 telha de zinco, 01 grade de ferro e 01 grade de alumínio.

NATANRY LUDOVICO LARCERDA OSORIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 12 DE JUNHO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e de conformidade com o que determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve, publicar a relação de Bens Apreendidos por esta Administração, e por não apresentarem documentos fiscais para a sua retirada dentro do prazo previsto, considera-los abandonados.

Termos de Apreensão n.º 277, 333, 334, 335, 332, 978, 979, 602 e 976.

DISCRIMINAÇÃO : 06 caixas de isopor e 04 placas de propaganda.

NATANRY LUDOVICO LARCERDA OSORIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei 3035 de 23 de novembro de 2002, bem como a portaria n.º 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu o material abaixo discriminado e que encontra-se no depósito desta RAXVIII, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO N.º 01259- DATA 18/05/2003 - LOCAL PARQUE ECOLÓGICO LAGO NORTE - ÁREA PÚBLICA - 45 (QUARENTA E CINCO) METROS CÚBICOS DE AREIA SAIBROSA.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 061.003.046/1999, 061.001.922/2000, 060.000.725/2001, 060.005.097/2003, 060.006.989/2003 e 180.000.666/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 22		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			21.000
04.131.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 001925	0112	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	33.90.08	100	10.000
			33.90.46	100	10.000
			33.90.92	100	1.000
2003AC00292					21.000
					TOTAL

ANEXO II		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 22		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			6.404.808
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.14	321	4.820
			33.90.30	321	194
			33.90.35	321	492
			33.90.35	332	4.190
			33.90.36	321	137.142
			33.90.39	321	31.606
			33.90.39	332	225.566
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			404.010
REF. 000.125	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	138	1.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			1.000.000
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.14	321	443
			33.90.30	101	5.000.000
			33.90.33	321	355
2003AC00292					5.000.798
					TOTAL

ANEXO III		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 22		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			21.000
04.131.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 001925	0112	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	21.000
2003AC00292					21.000
					TOTAL

ANEXO IV		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 22		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			6.404.808
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
REF. 000896	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	321	173.568
			33.90.30	332	225.566
			33.90.93	321	686
			33.90.93	332	4.190
10.302.0400.2145		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			404.010
REF. 000.125	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.92	138	1.000.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			1.000.000
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	321	355
			33.90.39	101	5.000.000
			33.90.39	321	443
2003AC00292					5.000.798
					TOTAL

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 060.006.908/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 24		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.370.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	100	1.000.000
			33.90.92	100	3.370.000
2003AC00295					4.370.000
					TOTAL

ANEXO II		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 24		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.370.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
REF. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	4.370.000
2003AC00295					4.370.000
					TOTAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL

DESPACHO Nº 098/2003 - DGA(AP)

Processo nº: 201/2001; Interessado: ANDRÉ LUIZ VIEIRA

No uso da competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 35, de 17 de fevereiro de 2003, RECONHEÇO, a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) condicionando seu pagamento à existência de recursos financeiros na dotação orçamentária própria.

Brasília-DF, em 16 de junho de 2003

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
Diretor-Geral de Administração